

AVISO DE LICITAÇÃO - VOLTA DE FASE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023/TCE-RO**

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia torna pública a VOLTA DE FASE ao julgamento das propostas, do certame licitatório, visto a necessidade de se efetuar juízo de retratação da decisão proferida com fundamento na Decisão nº. 188/2023/SGA, disponível no Portal de Transparência deste TCE-RO: <https://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/LicitacoesContratos/Licitacoes>. UASG: 935002. Processo: 005266/2023

OBJETO: Aquisição de No-breaks Senoidal com potência mínima de 1.200VA, mediante Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Data de realização: 10/01/2024, 11:00hs (horário de Brasília-DF)

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira TCE-RO

Editais de Concurso e outros**Editais****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEINFRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - DEPEARQ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS N. 001/2024/TCE-RO

A Comissão de Processo Seletivo de Bolsista, constituída no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 328, de 27 de novembro de 2024, torna pública a abertura de inscrições, no período de 10 a 20.01.2024, para seleção de 1 (um) bolsista com experiência comprovada em elaboração de projetos e orçamentos em BIM, mais especificamente no software REVIT, tendo em vista a necessidade de reestruturação dos Anexos I e III desta Corte de Contas.

1.1. O presente edital objetiva selecionar bolsista sênior para auxiliar no desenvolvimento de Projeto de Reestruturação dos Prédios Anexos I e III desta Corte de Contas, tendo em vista a determinação do Decreto Federal n. 10.306/2020, bem como o estabelecido no art. 19, § 3º da Lei de Licitações.

1.2. O processo seletivo será pautado por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado o direito à contratação e/ou direito de precedência de nomeação em face de outro interessado.

1.3. Não havendo interessados regularmente inscritos nos termos deste edital de chamamento, ou, em havendo os candidatos, que forem desclassificados em razão da ausência ou insuficiência dos requisitos necessários ao desempenho das atividades, a Administração Pública reconhecerá o fracasso do processo seletivo e deliberará pela repetição ou não do processo seletivo com as modificações necessárias.

1.4. Fica inteiramente a cargo do(a) candidato(a) a inscrição e o envio correto e tempestivo das informações e documentos necessários e a correta leitura e interpretação do edital de seleção.

1.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital de chamamento, será eliminado desta seleção.

1.6. O cronograma com a descrição das etapas deste edital de chamamento e a previsão das respectivas datas de realização das etapas da seleção constam no Anexo I.

1.7. Além das regras estabelecidas neste edital de chamamento do Processo Seletivo, aplicam-se, naquilo que couber, as previsões estabelecidas na Resolução n. 263/2018/TCE-RO.

2.1. Será selecionado 1 (um) bolsista sênior especialista com reconhecida competência e experiência para auxiliar no desenvolvimento do Projeto de Reestruturação dos Prédios Anexos I e III desta Corte de Contas, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso pelo bolsista, podendo ser prorrogado, conforme disposto na Resolução n. 263/2018/TCE-RO e demais disposições legais e constitucionais pertinentes.

2.2. O bolsista desenvolverá suas atividades de maneira remota - com exceção da visita inicial que deverá ser feita às instalações -, para tanto, ele deverá dispor das ferramentas básicas necessárias para realização dos trabalhos (acesso à Internet, computador, webcam, etc); entretanto durante as visitas a serem realizadas, o Tribunal arcará com os custos de passagem e diárias, conforme Resolução n. 263/2018/TCE-RO.

3.1. O bolsista selecionado deverá desenvolver ações que vise o desenvolvimento das atividades inerentes a execução da obra de reestruturação do Anexo III, e, em seguida, do Anexo I.

3.2. Atribuições dos bolsistas:

3.2.1. Elaborar projetos em BIM, preferencialmente utilizando a plataforma Revit;

3.2.2. Revisar projetos confeccionados na plataforma Revit;

3.2.3. Extrair o quantitativo de materiais e serviços necessários a execução do projeto dentro da plataforma Revit;

3.2.4. Realizar a compatibilização de projetos;

3.2.5. Realizar o detalhamento de projetos executivos;

3.2.6. Ser coparticipante na elaboração de planilha orçamentária, auxiliando nas cotações de preços, bem com nas composições de custos e demais atividades pertinentes;

3.2.7. Produzir memorial descritivo de serviços;

3.2.8. Gerar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os produtos elaborados;

3.2.9. Auxiliar a equipe técnica do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEPEARQ) no ato da fiscalização da obra de reforma em comento, no que diz respeito a realização de eventuais alterações de projeto e levantamento de quantitativo para a planilha orçamentária da obra;

3.2.10. Prestar suporte a equipe técnica DEPEARQ nos assuntos referentes a obra de reestruturação do Anexo III, e por conseguinte do Anexo I.

3.3. Além das atribuições afetas às funções, o bolsista também deverá se comprometer suas atividades, observando os seguintes aspectos comportamentais:

a) Credibilidade e confiança: as informações e serviços prestados pelo bolsista devem ser precisas e transmitir credibilidade e confiança;

b) Capacidade de resolver problemas: procurar alternativas viáveis para solucionar os problemas e imprevistos para alcançar os resultados;

c) Comportamento ético: ter atitude de respeito para com a pessoa, integridade, senso de justiça, impessoalidade e discrição nas ações;

d) Responsabilidade e utilização responsável das ferramentas e de recursos materiais : assumir tarefas e suas implicações e/ou consequências: compreende seriedade, dedicação, disciplina, pontualidade. Leva em consideração fatores de custos, disponibilidade, uso correto e cuidados para com as ferramentas e recursos, observando as normas e padrões internos necessários para exercer suas atividades;

e) Conhecimento do trabalho: conhecimento teórico e prático das atividades sob sua responsabilidade, aplicando os procedimentos, normas e padrões internos necessários;

f) Adaptabilidade: capacidade de ser flexível às mudanças, conseguindo adaptar-se às novas demandas e prioridades, de forma produtiva;

g) Relacionamento interpessoal: capacidade de interagir com as pessoas, respeitando

as características, ideias e opiniões diferentes;

h) Organização: capacidade de estruturar os recursos materiais, humanos e financeiros, visando à consecução dos objetivos traçados;

i) Trabalho em equipe: habilidade de interagir e manter o bom relacionamento com seus pares, supervisores, subordinados (se houver) e usuários; buscar alternativas e contribuir para a atuação positiva dos demais; conseguir lidar com as diferenças e estar sempre disposto a cooperar.

4.1. Quanto à formação acadêmica, é requisito mínimo para preenchimento das vagas de bolsista o diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura ou Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

4.2. É desejável a comprovação de cursos complementares em BIM (Building Information Modeling);

4.3. Quanto às experiências profissionais, o candidato pontuará de acordo com as seguintes atividades comprovadas por meio de acervo técnico:

4.3.1. Atuação na elaboração de projetos em BIM, utilizando especificamente a plataforma Revit, correlatos aos descritos no item n. 3;

4.3.2. Atuação na confecção de memoriais quantitativos, a partir das informações extraídas da plataforma Revit, conforme previstos no item n. 3;

4.3.3. Atuação na elaboração de memorial descritivo de serviços, conforme previstos no item n. 3.

4.4. A comprovação da experiência dar-se-á por meio dos documentos encaminhados no momento da inscrição.

4.5. Não serão aceitos envios de arquivos por e-mail ou por upload no formulário de inscrição.

5.1. O processo de seleção será composto por 3 (três) etapas, com convocação por meio eletrônico, informado pelo candidato no ato da inscrição.

5.2. A primeira etapa será constituída pela análise de currículo no tocante à formação acadêmica e informações constantes no formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/6wUrh3myWbHi43R69>

5.3. A seleção da primeira etapa será baseada em critérios de julgamento por nota, conforme descritos abaixo:

	REQUISITOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Curso em BIM com a utilização da plataforma Revit com carga horária mínima de 30 horas. Comprovação: Certificado com carga horária e conteúdo programático.	1,0	3,0
b)	Curso de pós graduação em BIM. Comprovação: Certificado e histórico escolar contendo a carga horária e conteúdo programático do curso realizado, emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao MEC.	2,0	
	REQUISITOS PROFISSIONAIS (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
c)	Atuação na elaboração de projetos arquitetônicos comerciais em BIM, com área mínima de 1000m ² correlato com o descrito no item 3; Comprovação: Acervo técnico profissional registrado junto ao conselho de classe e portfólio de projetos realizados.	0,5 (a cada experiência comprovada)	3,0
d)	Elaboração de projetos complementares hidrossanitários ou de PCIP	0,25 (a cada experiência comprovada)	1,0
e)	Atividade de compatibilização de projetos comerciais. Comprovação: Acervo técnico profissional registrado junto ao conselho de classe.	0,25 (a cada experiência profissional)	1,0
f)	Elaboração de planilhas orçamentárias de obras de engenharia. Comprovação: Acervo técnico profissional registrado junto ao conselho de classe.	0,5 (a cada experiência profissional)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:			10,00

5.4. Os pontos que excederem os valores máximos em cada alínea do quadro de pontuação disposto no item 5.3 deste edital serão desconsiderados.

5.5. Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

- a) Maior nota total no item de experiência profissional;
- b) Maior tempo de atuação profissional;
- c) Maior idade;

5.6. Participarão da segunda etapa até 10 (dez) candidatos com as maiores pontuações totais auferidas na primeira etapa do processo seletivo.

5.7. A segunda etapa consistirá em uma avaliação de caráter eliminatório, no qual o candidato realizará os seguintes pontos:

- a) manipular o software sob a supervisão do DEPEARQ, segundo os comandos do Departamento de Engenharia e Arquitetura;
- b) confecção de uma planilha orçamentária dentro dos moldes apresentados pelo DEPEARQ, a partir dos quantitativos extraídos do projeto elaborado na plataforma Revit; e
- c) elaboração de um memorial descritivo de serviços, a partir da planilha orçamentária e dos projetos supracitados.

5.8. Ressalta que para o desenvolvimento das ações concernentes a segunda etapa, o candidato terá um prazo máximo de 1h45 minutos para a execução das atividades. No decorrer da segunda etapa, o candidato será monitorado em tempo real pela comissão do processo seletivo em questão.

5.9. Passarão para a terceira etapa - Entrevista, no máximo, os 5 (cinco) candidatos que apresentem melhor desempenho na 2ª etapa.

5.10. A terceira etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental com a Comissão de Seleção e será destinada à avaliação dos aspectos técnicos e comportamentais descritos nos itens 3 e 4 do edital e, sobretudo, para confirmar as informações declaradas no Formulário de Inscrição e sua aderência ao perfil de bolsista pretendido para o Projeto (conforme detalhado nas atribuições do bolsista).

5.10.1. Será admitido como bolsista o candidato que obtiver o melhor desempenho na seleção. Os demais candidatos comporão cadastro de reserva deste Tribunal de Contas.

5.10.2. As etapas previstas nesse chamamento acontecerão nas datas indicadas no Anexo I - Cronograma e os candidatos selecionados serão convocados por meio do endereço eletrônico indicado pelo candidato no Formulário de Inscrição Eletrônico;

5.11. O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição nos espaços especificados os links de acesso aos comprovantes das informações referentes a formação acadêmica, formação complementar e experiência profissional, devendo para tanto, gerar link e permitir o acesso aos documentos disponibilizados em serviços de armazenamento em nuvem - drive virtual;

5.12. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato com maior nota na avaliação na experiência profissional.

6.1. A jornada de dedicação do bolsista será de 120 (cento e vinte) horas mensais, as quais serão fracionadas de acordo com o plano de trabalho do bolsista e das condições do candidato, desde que não haja prejuízo ao desenvolvimento do projeto.

6.2. O bolsista desempenhará suas atividades de maneira remota, devendo dispor de ferramentas básicas necessárias para realização dos trabalhos (acesso à Internet, computador, webcam, etc).

6.3. Os trabalhos do bolsista serão desenvolvidos de modo síncrono e assíncrono e serão melhor detalhados no Plano de Trabalho do Bolsista, o qual será formalizado após assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II).

6.4. As atividades síncronas serão agendadas previamente pelo Gerente do Projeto, de modo que o bolsista possa se programar para atender às necessidades para realização do Projeto de Reestruturação do Anexo III e I.

7.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), nos termos da Resolução n. 263/2018/TCE-RO.

7.2. O pagamento está condicionado ao envio tempestivo e aprovação dos produtos entregues e frequência do bolsista (Anexo III e Anexo I), assinada por ele e pelo gerente do projeto, à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, até o dia 25 de cada mês.

7.3. O pagamento da bolsa não constituirá vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplica benefícios celetistas como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou licenças diversas. Será paga a implementação do serviço acordado cumulativamente com o cumprimento da carga horária semanal destinada às atividades.

7.4. O bolsista poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, seja por iniciativa da Administração à qual está vinculado, ou por iniciativa do próprio bolsista.

8.1. As inscrições ocorrerão no período de 10 a 20.01.2024 por meio do preenchimento do formulário de inscrição eletrônico específico disponível no site do TCE-RO.

8.2. É vedada a inscrição solicitada por via postal, fax, requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

8.3. As inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido neste edital serão consideradas inválidas.

8.4. No formulário de inscrição, o candidato deverá, nos espaços destinados a esse fim, disponibilizar e autorizar o acesso dos links da documentação comprobatória de cursos de formação, cursos complementares, etc, por meio de ferramentas de armazenamento de arquivos em disco virtual (nuvem): Google Drive, Dropbox, iCloud, Microsoft OneDrive, etc.

8.5. A Comissão de Processo Seletivo necessitará acessar integralmente os documentos e demais materiais requeridos no formulário de inscrição para realizar a correta avaliação na etapa análise de currículo e de material autoral (vídeo e proposta escrita).

8.6. No caso de inserção de link incompleto ou que não foi autorizado o acesso dos documentos ou do material autoral, no formulário de inscrição, pelo candidato, tal ocorrência implicará na desclassificação do participante.

8.7. A Comissão de Processo Seletivo não se responsabiliza por quaisquer problemas que impeçam a chegada dessa documentação ao destino, seja por ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, seja decorrente de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou fatores afins que impossibilitem o envio.

8.8. É de inteira e total responsabilidade dos candidatos, o correto preenchimento dos campos do formulário de inscrição, além de disponibilizar e autorizar o acesso aos links das documentações e materiais solicitados.

9.1. Os resultados das etapas do processo de seleção serão comunicados, exclusivamente, por meio eletrônico (e-mail) aos candidatos participantes.

9.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com as pontuações decrescentes das notas finais da seleção.

9.3. Aos candidatos selecionados para contratação como bolsista, será encaminhado um e-mail, por meio da Divisão de Administração de Pessoal (DIAP), vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP), solicitando a apresentação do rol de documentos discriminados abaixo:

9.3.1. Currículo lattes, com a comprovação da maior titulação acadêmica;

9.3.2. Comprovante de residência atualizado;

9.3.3. Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública desempenhada, com a menção do local, cargo, jornada, horário de trabalho e autorização do chefe imediato;

9.3.4. Fotocópias da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e

9.3.5. Dados bancários do bolsista, constando a identificação da instituição financeira, o número da agência e da conta corrente.

9.4. O endereço eletrônico informado no formulário de inscrição será empregado para fins de comunicação com o candidato.

9.5. Caso seja necessário, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia poderá solicitar documentação complementar que não esteja relacionada no item 9.2 deste edital.

10.1. Caso o(a) candidato(a) tenha interesse em interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentá-lo por meio do e-mail selecao bolsistas@tce.ro.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do dia seguinte à data de publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-RO.

10.2. No período de interposição de recurso, não será permitido o envio de documentações pendentes no ato de inscrição, em observância ao item n. 8 deste edital.

10.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo de Bolsistas que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento. Caso a Comissão julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final da Presidência do TCE-RO.

11.1. O candidato que não observar o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente edital será eliminado.

11.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das disposições constantes neste edital, nos comunicados e outras publicações oficiais vinculadas a esta seleção.

11.3. A lista de candidatos aprovados na entrevista técnica para cadastro de reserva terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser, a depender da conveniência e oportunidade, aproveitada em seleções futuras.

11.4. O candidato selecionado fica ciente de que a não apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESP), para fins da assinatura do Termo de Compromisso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da requisição dos documentos pela Divisão de Administração de Pessoal (DIAP), implicará na renúncia à indicação.

11.5. O candidato selecionado deverá observar as disposições constantes no Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

11.6. Caso haja a necessidade de promoção de diligências, a Comissão de Processo Seletivo poderá solicitar documentações complementares para sanar eventuais dúvidas quanto às alegações dos candidatos.

11.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Processo Seletivo para bolsistas, constituída no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

JÚLIA GOMES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

LUCIENE MESQUITA O. C. RAMOS
Membra da Comissão de Processo Seletivo

GISELE ROSSI LEONEL
Membra da Comissão de Processo Seletivo

DENISE COSTA DE CASTRO
Membra da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ORDEM	ETAPA	DATA
01	Publicação/Divulgação do Chamamento	Até 09.01.2024
02	Período de inscrições	De 10 a 20.01.2024
03	Primeira etapa - Análise	De 22 a 24.01.2024
04	Primeira etapa - Resultado	Até 26.01.2024
07	Segunda etapa - Entrevistas	De 29 a 31.01.2024
08	Resultado preliminar	Até 02.02.2024
09	Prazo para interposição de recurso	De 05 a 07.02.2024
10	Análise dos recursos	Até 09.02.2024
11	Resultado final	Até 15.02.2024

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA

Pelo presente instrumento, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), nos termos da Lei Complementar Estadual n. 961, de 12 de dezembro de 2017, e da Resolução n. 263/2018/TCE-RO, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração, FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, e pela gerente do projeto, JÚLIA GOMES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Secretária de Infraestrutura e Logística, firma compromisso com, RG, CPF, residente

e domiciliado, a quem cabe observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Este termo visa, por meio do pagamento de bolsa ou atuação voluntária, incentivar e promover a participação de pessoas engajadas em desenvolver projetos que objetivam auxiliar na produção de peças necessárias a reestruturação da obra do Anexo III e Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA- Aquele que atuar como bolsista deverá assinar Termo de Compromisso, comprometendo-se a:

I - participar das atividades previstas no plano de trabalho individual e demais ações correlatas ao projeto que surgirem no decorrer da execução, ainda que não estejam contempladas no referido plano;

II - elaborar relatório semestral de atividades e encaminhar ao gerente do projeto para validação;

III - manter seus dados pessoais atualizados junto ao TCE-RO;

IV - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;

V - executar as orientações do gerente do projeto ou seu substituto;

VI - observar as ordens legais e regulamentares do TCE-RO;

VII - cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Estadual (Lei Complementar n. 68/1992), nas Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

VIII - apresentar o relatório final das atividades executadas até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Compromisso;

IX - fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos que realizar;

X - apresentar nos prazos determinados os produtos realizados;

XI - atuar como consultor ad hoc sempre que lhe for solicitado pelo Tribunal; e

XII - preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em decorrência das atividades do programa ou projeto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé.

CLÁUSULA TERCEIRA- O período de vigência deste termo de compromisso será de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx e não ultrapassará .

CLÁUSULA QUARTA- O TCE-RO concederá ao (a) bolsista, a importância mensal correspondente a R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e o pagamento será efetuado em conta corrente em nome do bolsista. Esta cláusula não se aplica aos casos de pessoa física voluntária.

CLÁUSULA QUINTA – O (a) bolsista poderá ser desligado (a) nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso;

II - por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

III - por solicitação escrita devidamente justificada pelo gerente do programa ou projeto, mediante documento oficial encaminhado à Secretaria-Geral de Administração;

IV - por solicitação escrita do próprio bolsista ao gerente do projeto, mediante apresentação de relatório parcial de atividades desenvolvidas;

V - por interesse e conveniência da Administração;

VI - quando o bolsista não atender a alguma das condições e diretrizes estabelecidas nesta Resolução, no Termo de Compromisso ou no plano de trabalho; e

VII - ante o descumprimento, pelo bolsista, de qualquer dever ou vedação previstos nesta Resolução ou cláusula do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA- O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no ressarcimento ao erário do Estado, dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA- O bolsista será orientado pelo gerente do projeto, o qual se responsabilizará por acompanhar o desenvolvimento das atividades constantes no Plano de Trabalho.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso do (a) bolsista, em 03 (três) vias de igual teor.

Porto Velho, xx de xxxxx de 2023.

[Secretário-Geral de Administração]

[Gerente do Projeto]

[Bolsista]

ANEXO III

MINUTA DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

1. BOLSISTA

Nome:

Projeto:

Período de atuação do bolsista:

CPF n.:

RG n.:

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: .

3. RESULTADOS ALCANÇADOS: .

Porto Velho, xx de xxxxx de 2023.

[Bolsista]

[Visto do Gerente do Projeto]

ANEXO IV

PROJETO DE CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA ESPECIALISTA EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELLING), ESPECIALMENTE EM REVIT

O projeto na íntegra é identificado pelo ID Sei n. 0584928, conforme cópia transcrita abaixo:

PROJETO Nº 001/2023/SEINFRA

PROJETO DE CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA ESPECIALISTA EM BOLSISTA EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELLING), ESPECIALMENTE EM REVIT

1.1. Como é de conhecimento, atualmente este órgão possui um complexo de prédios por meio dos quais ocorrem o desenvolvimento das suas atividades institucionais, dentre eles destacam-se: Edifício Sede, Anexo I, Anexo III (todos pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Contas de Rondônia) e o prédio locado da Av. Sete de Setembro atualmente destinado à Escola de Contas de Rondônia e ao Arquivo documental.

1.2. Conforme informações elencadas no Processo Sei n. 001943/2022, para melhor estruturação do espaço físico deste Tribunal, em 2019 foi iniciada a reforma do edifício sede desta Corte de Contas, sendo as obras finalizadas no exercício de 2023. Ocorre que, com a modernização da edificação, bem como a alocação das unidades de forma integral nesta sede, foi constatada a necessidade de ampliação de espaços para instalações de novas estações de trabalho, a fim de que os setores compoem seus servidores de forma satisfatória, sem comprometer suas atividades.

1.3. Para tanto, foi identificado a necessidade de promover adequações na infraestrutura dos prédios dos Anexos I e III desta Corte de Contas, a fim de melhorar a estruturação dos gabinetes dos Conselheiros, bem como alocar de forma satisfatória à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC); Setor de Saúde Ocupacional; Escola Superior de Contas (EScon) e Arquivo documental, respectivamente, bem como proporcionar um ambiente mais agradável aos seus membros e servidores.

1.4. É importante elucidar que atualmente este Tribunal de Contas tem um dispêndio financeiro importe de R\$ 61.605,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinco reais) mensal, para cobrir as despesas referente ao aluguel do prédio no qual se situa à Escola Superior de Contas (EScon) e o Arquivo documental.

1.5. Neste sentido, com a finalidade de otimizar recursos financeiros, bem como proporcionar um ambiente mais eficiente e confortável para os membros e servidores deste Tribunal, tem-se como medida necessária a realização de adequação da estrutura física dos Anexos I e III deste Tribunal de Contas.

1.6. Com isso, objetivando aprimorar os trabalhos inerentes a execução da obra de reestruturação dos referidos prédios, e visando atender a obrigatoriedade estabelecida no Decreto Federal n. 10.306/2020, bem como o art. 19, § 3º da Lei de Licitações, se faz necessário a elaboração deste projeto que visa a contratação de um profissional bolsista capacitado/qualificado e com experiência comprovada em BIM (Building Information Modelling), especificamente na plataforma Revit, a fim de atuar na elaboração de memorial de quantidades e serviços por meio do Revit; na compatibilização do projeto em BIM ; na coparticipação da elaboração da planilha orçamentária e memoriais descritivos; na revisão geral das peças técnicas de arquitetura, dentre outras atividades, conforme demonstrado no Memorando n. 30 (0589417) - vide Processo Sei n. 007212/2023.

1.7. Convém pontuar que as peças supracitadas serão elaboradas pela equipe do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEPEARQ), sendo confeccionadas por meio do software Revit, uma plataforma de maior complexidade, capaz de promover entregas de maior qualidade.

Contudo, por se tratar de uma plataforma mais robusta, se faz necessário que seu manuseio seja realizado por um profissional atualmente capacitado, expert na referida plataforma, a fim de que os objetos produzidos detenham de uma qualidade superior, ímpar, quando comparado com produtos confeccionados por outros software.

1.8. Nesta senda, é importante frisar ainda que atualmente o DEPEARQ tem passado por uma série de dificuldades em razão do volume excessivo de demandas, redução de mão de obra, impasses de seu corpo técnico quanto a entrega de atividades de forma célere, bem como a objeção em realizar as revisões/correções dos documentos por eles elaborados, e em virtude disso, a contratação ora peticionada torna-se imprescindível.

2.1. Atualmente, fora constatado a necessidade de realizar adequações na estrutura física dos prédios dos Anexo I e III desta Corte de Contas, com a finalidade de otimizar recursos, bem como proporcionar espaços com maior amplitude para a alocação de membros e servidores, e, conseqüentemente, propiciar maior conforto para as unidades desta instituição.

2.2. As referidas adequações tem como finalidade transformar as estruturas em um espaço funcional e otimizado, alinhado com as necessidades desta organização. Para a realização da obra de reestruturação, a equipe do DEPEARQ terá como principais entregas:

a) Elaboração e aprovação de projetos :

a.1) elaborar projetos e memoriais de cálculo, a serem submetidos à revisão e aprovação;

a.2) elaborar planilhas orçamentárias e anexos, a serem validados para garantir a precisão

dos custos;

obra; qualidade.

a.3) elaborar memorial descritivo, detalhando as características do projeto.

b) Orçamentos;

c) Documentação técnica;

e) Licenciamento e aprovação:

- e.1) buscar a aprovação do licenciamento da obra junto as autoridades competentes;
- e.2) apurar documentos e informações necessárias ao licenciamento.
- d) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Projeto Básico
- d.1) elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) para posterior aprovação;
- d.2) elaborar projeto básico e seus anexos para posterior aprovação superior;
- e) Contratação de empresa terceirizada para a execução da obra:
- e.3) formalizar processo de contratação de empresa terceirizada visando a execução da
- e.2) fiscalizar o contrato a fim de que garantir o cumprimento dos prazos e padrões de
- f) Gerenciamento Geral:
- f.1) promover as entregas específicas, bem como o gerenciamento de outras ações
- necessárias para a completa operação do prédio.
- 2.3. Inicialmente será realizada as atividades inerentes as etapas de planejamento (estudos, elaboração de projetos, e demais peças) da estruturação do prédio Anexo III, em ato posterior, será realizado os trâmites concernentes a reforma do Anexo I.
- 2.4. No que tange ao Anexo III, pondera-se que no decorrer dos procedimentos concernentes a
- fase de planejamento e execução da obra, a equipe técnica do DEPEARQ contará com o apoio técnico de um profissional expert na plataforma do software Revit, que atuará diretamente na elaboração dos documentos supracitados, na análise de propostas no ato do certame licitatório, bem como prestará auxílio no manuseio do software em caso de necessidade de aditivos.
- 2.5. Quanto ao Anexo I, a priori, o profissional que se pretende contratar atuará na fase de planejamento da obra, que atuando diretamente na elaboração dos documentos que se fizerem necessários a execução da modernização do Anexo I, bem como na análise de propostas no ato do certame licitatório.
- 2.6. No que toca a execução das obras de reestruturação supraditas, destaca-se que estás dar-se-ão por meio de uma contratação de empresa/construtora especializada na execução indireta, em conformidade com os preceitos do art. 46 da Lei n. 14.133/2021.
- 3.1. Objetivo Geral: promover a instalação dos servidores até janeiro de 2025 nas unidades que ocuparão o prédio do Anexo III, por meio de sua ampliação e adaptação, visando adequá-lo às necessidades dos setores; E a modernização das instalações do Anexo I.
- 3.2. Objetivos Específicos:
- a) ampliar os espaços e promover maior conforto aos servidores deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- b) garantir espaço adequado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), Escola Superior de Contas (ESCon) e ao Setor de Saúde Ocupacional;
- c) promover maior segurança tecnológica com a mudança do data center;
- d) conquistar maior economia aos cofres do Tribunal de Contas com a redução do aluguel do prédio da ESCon;
- e) modernizar as instalações do ed. Anexo I;
- f) remodelar o sistema de ar condicionado existente no Anexo I.
- 4.1. A reestruturação do prédio do Anexo III encontra-se motivada em razão da necessidade de proporcionar um ambiente mais eficiente e funcional diante de alguns desafios bem definidos, conforme apresentados a seguir.

4.2. Primeiramente, cumpre destacar que objetivando iniciar os procedimentos de modernização da sede desta Corte de Contas, esta instituição promoveu a locação do prédio localizado na Av. 7 de setembro para acomodar à ESCon e o Arquivo documental, visto que este Tribunal não dispunha de espaço físico suficiente para acomodar as referidas unidades.

4.3. É importante frisar que, depois da reestruturação desta sede, algumas unidades ficaram mal acomodadas, visto que com a referida reforma esta sede passou a contar com copas e salas de reuniões em todos os andares, para que os servidores pudessem realizar suas refeições e para que os gestores/servidores tivessem um espaço adequado para solucionar impasses, identificar a melhor estratégia para a efetivação de suas demandas, respectivamente. No entanto, com a implantação desses ambientes, algumas unidades tiveram seus espaços físicos reduzidos.

4.4. Outro ponto a citar é que atualmente o prédio do Anexo III encontra-se ocioso.

4.5. Assim, ante ao exposto, resta evidenciado que com a realização da reforma do prédio do Anexo III, este Tribunal terá uma redução de gastos a longo prazo, e, conseqüentemente, irá gerar economia aos cofres públicos, visto que após sua reforma, a ESCon e o Arquivo documental serão alocados em suas dependências. Além disso, com a devida reestruturação, haverá a possibilidade de promover expansão em seus espaços de maneira estratégica, tendo em vista o investimento realizado anteriormente em sua estruturação. Ademais, ressalta-se que tal reforma não atenderá apenas os

setores alocados no prédio da Av. sete de setembro, mas contemplará também, à SETIC, e o setor de Saúde Ocupacional.

4.6. Há de se destacar que a modernização do Anexo III disponibilizará um espaço adequado para a acomodação do "Data Center Site 2", tendo em vista a necessidade de melhorar sua infraestrutura, capacidade e confiabilidade. É importante ressaltar que um espaço adequado para o data center se tornou algo fundamental, conforme transcrito pela empresa ZEITTEC Data Center Solutions [1]:

a) em primeiro lugar, o local do Data Center influencia a segurança de dados e a qualidade das operações de TI;

b) escolher a localização ideal para construir o Data Center também impacta o custo e o prazo de conclusão da obra;

c) a posição geográfica pode interferir ainda na qualidade dos serviços de tecnologia da informação entregues ao consumidor final;

d) e da escolha do local certo para construir o Data Center dependem a qualidade do abastecimento de energia e a acessibilidade a todo tipo de operação (como manutenções, moving de ativos e atualizações).

4.7. Desse modo, resta claro que a reestruturação em comento proporcionará uma série de benefícios à esta Corte de Contas, que vai além da economia financeira, visto que resultará na ampliação considerável dos espaços disponíveis para a acomodação das unidades, bem como seus servidores desempenharão suas atividades de forma eficiente e confortável. Além disso, com a citada reforma sua estrutura deixará de ser ociosa e passará a assumir uma função relevante.

4.8. Em síntese, a obra de reforma do Anexo III se apresenta como uma oportunidade estratégica para aprimorar nosso ambiente de trabalho e infraestrutura, direcionando a organização para uma fase mais eficaz e inovadora, visto que sua reconfiguração possibilitará maior sinergia entre as áreas e melhor fluxo de trabalho. Além do mais, a implementação de um data center adequado reforçará a segurança tecnológica da instituição.

4.9. Quanto ao Anexo I, sua reforma se justifica visto a necessidade de promover a modernização e padronização daquele prédio com o novo layout do complexo desta Corte de Contas, e, ainda, a necessidade de realizar a substituição com urgência de seu sistema de climatização, visto que encontra-se com sua vida útil próximo de seu esgotamento. No que se refere ao sistema de climatização, convém pontuar que, no decorrer da realização de procedimentos referentes à sua substituição, se faz necessário a realização de outros serviços de engenharia, de forma concomitante, em razão disso, a fim de otimizar recursos orçamentários e em virtude da própria natureza e complexidade das atividades a serem realizadas, assim tem-se como necessário que sua modernização seja feita neste período.

4.10. Pois bem.

4.11. Dada a precisa efetivação da supradita obra, o DEPEARQ vislumbrou a necessidade de confeccionar os documentos indispensáveis a execução desta obra (projetos, memoriais, dentre outras peças que se fizerem necessárias) com base em um sistema operacional mais completo, tendo como resultado, produtos de melhor qualidade e maior precisão, essencial para evitar aditivos durante a execução do contrato.

4.12. Pontua-se que, além da confecção de peças com qualidade superior, a referida plataforma possibilita a colaboração de mais de um operador no mesmo modelo de execução, fato que contribui para a celeridade na elaboração das peças, bem como na redução dos custos operacionais.

4.13. A contratação do profissional em comento inicialmente se dará pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada, a depender da necessidades desta Administração.

4.14. Por todo exposto, e em observância ao princípio da motivação, entende-se que a contratação em comento, encontra-se devidamente justificada.

5.1. Inicialmente, no decorrer da fase de planejamento, a equipe técnica do DEPEARQ contará

com o apoio de um profissional competente e experiente na plataforma BIM, mas especificamente no manuseio do software Revit, o qual contribuirá com as seguintes atividades:

- a) elaborar projetos em BIM, especificamente utilizando a plataforma Revit;
- b) revisar projetos confeccionados na plataforma Revit
- c) extrair o quantitativo de materiais e serviços necessários a execução do projeto;
- d) elaborar memorial de serviços necessários a realização do projeto;
- e) ser coparticipante na elaboração de planilha orçamentária, auxiliando nas cotações de preços, bem como nas composições de custos, memorial de serviços e composições, dentre outros;
- f) auxiliar na análise das propostas encaminhadas pelas licitantes no ato do certame licitatório;
- g) produzir memorial descritivo de serviços;
- h) gerar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os produtos elaborados;
- i) realizar o acompanhamento operacional de execução da obra de reforma do Anexo III;
- j) prestar suporte à equipe técnica do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEPEARQ) nos assuntos referentes a obra de reestruturação do Anexo III.

5.2. Por conseguinte, o DEPEARQ contará com o apoio do bolsista objeto deste projeto para atuar nos procedimentos inerentes a contratação e fiscalização de empresa especializada na mão de obra terceirizada, para a execução da obra de reestruturação do Anexo III, bem como para a elaboração das peças necessárias no decorrer da etapa de planejamento da reforma do Anexo I.

6.1. Constam abaixo as macro tarefas concernentes as atividades a serem desenvolvidas na execução da obra de reforma do Anexo III e do Anexo I, bem como seu prazo estimado para a devida realização. Contudo, cabe citar que as atividades descritas de forma detalhada correspondente a cada macro tarefa, encontram-se dispostas no cronograma de execução juntado aos autos, id. 0588012, 0601603, respectivamente.

ANEXO III			
Item	Macro Tarefa	Prazo Inicial de Execução - mês	Prazo final de Execução
1	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Agosto/2023	Setembro/2023
2	Validação de ETP junto à SELIC	Indefinido	Indefinido
3	Projetos e memoriais	Agosto/2023	Novembro/2023
4	Licenciamento de obra aprovado	Novembro/2023	Dezembro/2023
5	Planilhas orçamentárias e anexos validados	Novembro/2023	Janeiro/2024
6	Memorial descritivo finalizado	Dezembro/2023	Janeiro/2024
7	Projetos básicos e anexos	Novembro/2023	Janeiro/2024
8	Procedimentos de contratação da empresa	Fevereiro/2024	Junho/2024
9	Fiscalização do contrato	Junho/2024	Dezembro/2025

ANEXO I - Possíveis prazos			
Item	Macro Tarefa	Prazo Inicial de Execução -mês	Prazo final de Execução
1	Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Reforma	Março/2024	Março/2024
2	Validação de ETP junto à SELIC	Março/2024	Março/2024
3	Projetos e memoriais	Abril/2024	Janeiro/2025

4	Estudo Técnico Preliminar (ETP) - projetos de climatização	Abril/2024	Abril/2024
5	Termo de Referência (TR) - projetos de climatização	Maio/2024	Maio/2024
6	Contratação dos projetos de climatização	Junho/2024	Outubro/2024
7	Elaboração e aprovação dos projetos de climatização	Novembro/2024	Janeiro/2025
8	Licenciamento de obra aprovado	Fevereiro/2025	Março/2025
9	Planilha orçamentária e anexos validados	Março/2025	Maio/2025
10	Memorial descritivo finalizado	Maio/2025	Maio/2025
11	Projeto básico e anexos	Junho/2025	Julho/2025
12	Procedimentos de contratação da empresa	Julho/2025	Novembro/2025
13	Fiscalização do contrato	Dezembro/2025	Setembro/2026

7.1. No tocante aos resultados esperados, resta claro que com a realização do projeto em comento, esta Corte de Contas terá benefícios que vai além da economia financeira a logo prazo, visto que não se fará mais necessário direcionar os recursos financeiros ao pagamento da locação do atual prédio da ESCON.

7.2. Além disso, há de se destacar que a referida modernização proporcionará um aumento considerável no espaço físico desta Corte de Contas, o qual possibilitará que as unidades desta instituição sejam acomodadas de forma mais eficiente e confortável, fato que influenciará positivamente nas entregas de demandas, bem como na socialização dos servidores deste órgão. Desse modo, tem-se demonstrado que a referida reconfiguração permitirá maior coesão entre as áreas e melhor fluxo de trabalho.

7.3. Outro ponto a citar, é a respeito do data center, salienta-se que sua implantação no Anexo III promoverá maior segurança tecnológica desta instituição.

7.4. Em síntese, tem-se que o projeto de reestruturação dos Anexo I e III se apresentam como uma oportunidade estratégica para aprimorar nosso ambiente de trabalho e nossa infraestrutura, direcionando a organização para uma fase mais eficaz e inovadora, sendo previsível seguintes benefícios:

- a) propor economia com o aluguel do prédio da ESCON;
- b) aumentar o espaço para SETIC, ESCON, Setor de Saúde Ocupacional;
- c) melhorar a distribuição de espaço e conforto no edifício sede;
- d) proporcionar maior segurança tecnológica com a mudança do data center;
- e) gerar melhoria da oferta de serviços da ESCON para a sociedade;
- f) modernização do anexo I.

8.1. Para a realização das atividades concernentes a reforma da estrutura física dos Anexo I e III, a equipe do DEPEARQ desenvolverá diversas atividades em conformidade com o estabelecido no cronograma de execução - item 6.1 deste documento.

8.2. No que se refere ao bolsista, este terá atuação direta junto à equipe do DEPEARQ para a concretização das atividades correspondente a obra de reestruturação do Anexo III. Ou seja, as atividades presentes nas macros/micro tarefas, empreendendo na elaboração de memorial de quantidades e serviços por meio das informações extraídas do Revit; na coparticipação da elaboração da planilha orçamentária e memoriais descritivos; na compatibilização do projeto em BIM; na revisão geral das peças técnicas de arquitetura, dentre outras atividades inerentes ao projeto.

8.3. Nesta senda, ressaltar ainda, depois de finalizado a fase de planejamento do Anexo III, o bolsista atuará na elaboração de peças/projetos concernentes a modernização do Anexo I.

9.1. Ademais, visando a execução do projeto de reestruturação dos Anexos I e III de forma satisfatória, bem como o efetivo cumprimento do cronograma de execução, tem-se como fundamental a

contratação de um profissional devidamente capacitado no uso e manuseio da plataforma de software Revit, visto que o profissional que se pretende contratar contribuirá para a realização de diversas atividades presentes no cronograma de execução.

9.2. Assim, em razão do extenso cronograma de execução, bem como a complexidade das tarefas a serem desempenhadas (0588012), entende-se que consta devidamente justificada a necessidade da contratação ora pleiteada.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

GISELE ROSSI LEONEL
Diretora do Departamento de Engenharia e Arquitetura em Substituição

JÚLIA GOMES DE ALMEIDA
Secretária de Infraestrutura e Logística em Substituição
